**Estado do Rio Grande do Sul**
**Câmara Municipal de Erechim**

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2020.

Altere-se o Art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º .....
Art. 44 .....
§ 7º .....

I – 160 URMs (cento e sessenta Unidades de Referência Municipal), para terrenos com área de até 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

II – 320 URMs (trezentas e vinte Unidades de Referência Municipal), para terrenos com área acima de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) até 1.000 $m^2$ (mil metros quadrados);

III – 500 URMs (quinhentas Unidades de Referência Municipal), para terrenos com área acima de 1.000 (mil metros quadrados).

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 05 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo dar melhor redação aos incisos I e III e complementar o inciso II com o intervalo final da metragem para 1.000 $m^2$ (mil metros quadrados).

Gilson Roberto Serafin
Vereador da Bancada do PSD